



DESPACHO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL ATIVACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL CORONAVÍRUS (COVID-19)

Considerando:

1. A atual situação epidemiológica de âmbito mundial relacionada com o Coronavírus- Covid-19, declarada pandemia em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;
2. Que se verifica um aumento de casos de infeção do referido vírus no Concelho de Penacova;
3. Que é fundamental minimizar e conter possíveis linhas de contágio no Concelho de Penacova, em todas as suas freguesias, situação que levou a que em 10 de setembro de 2020, a Comissão Municipal de Proteção Civil definisse o reforço das medidas com vista a diminuir o contacto social, como a suspensão de eventos, feiras, o reforço de medidas de segurança e mitigação de risco nos estabelecimentos comerciais, sensibilização da população para a não adotarem comportamentos de risco e outros;
4. Todo o conjunto de medidas adotadas em consonância com as orientações deliberadas na Comissão Municipal de Proteção Civil, com as consensualizações com todos os membros, bem como com todos os agentes de Proteção Civil, em especial, as Autoridades de Saúde, cujas orientações se procuraram seguir de forma mais abrangente possível.

IMPÕE-SE:

Que o Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto Oliveira, no âmbito das suas competências, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 3 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, diploma aplicável por remissão do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 2–A/2020, de 20 de março, após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil restrita,



DETERMINE O SEGUINTE:

I - A declaração da situação de alerta de âmbito municipal, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua redação atual, com o âmbito previsto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, situação de alerta justificada pelos considerandos atrás descritos.

II - A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Penacova;

Desta decisão decorrem imediatamente as seguintes medidas:

1 – O Posto de Comando Operacional Municipal funciona, no centro municipal de proteção civil, sob a coordenação do Presidente da Câmara Municipal.

2 – Caberá a esta estrutura de coordenação, na fase de emergência e reabilitação, a colaboração na implementação das medidas e ações relativas à minimização ou contenção da propagação da pandemia por COVID-19 e seus efeitos, conforme forem as orientações de Autoridade de Saúde Local ou da Direção Geral de Saúde.

3 – Caberá ainda à referida estrutura a definição de ações na fase de emergência e reabilitação, em termos de garantias de funcionamento de atividades essenciais à contenção da doença e à vivência individual e coletiva, bem como o contacto e coordenação com todas as instituições particulares, empresariais ou autárquicas, e ainda um quadro de comunicação com a Comunidade, preconizando com estas medidas o cumprimento dos objetivos do Plano de Emergência.

6 – Os Serviços Municipais e todos os trabalhadores municipais estão mobilizados, sem qualquer reserva, para todas as ações inerentes à Proteção Civil, da iniciativa de qualquer agente da Proteção Civil.

Pelo exposto e em consequência da decisão:

a) Dê-se imediato conhecimento da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Penacova, ao Senhor Comandante Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Coimbra e aos Serviços Municipais de Proteção Civil vizinhos,



Câmara Municipal de Penacova

Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua, Arganil, Vila Nova de Poiares, Coimbra e Mealhada.

b) Dê-se imediato conhecimento aos Presidentes das Juntas de Freguesia, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, Guarda Nacional Republicana, Autoridade de Saúde e Coordenador do Centro de Saúde.

c) Publique-se no sítio do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt);

d) Publiquem-se Editais nas sedes das Juntas de Freguesia e locais de estilo (do costume).

Paços do Município de Penacova, 10 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Humberto José Batista Oliveira